



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº. 5.144 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO  
ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 71.424,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 71.424,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa..... 960  
Órgão..... 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Função..... 18 Gestão Ambiental  
Subfunção..... 542 Controle Ambiental  
Programa ..... 0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE  
Projeto/Atividade.... 2238 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Categoria ..... 3.3.90.36.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.FÍSICA  
Recurso ..... 1052 Recursos FMMA  
Valor ..... R\$ 59.520,00

Despesa..... 961  
Órgão..... 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Função..... 18 Gestão Ambiental  
Subfunção..... 542 Controle Ambiental  
Programa ..... 0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE  
Projeto/Atividade.... 2238 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Categoria ..... 3.3.90.13.00000000 OBRIGACOES PATRONAIS  
Recurso ..... 1052 Recursos FMMA  
Valor ..... R\$ 11.904,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa..... 501  
Órgão..... 12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE  
Unidade ..... 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Função..... 18 Gestão Ambiental  
Subfunção..... 542 Controle Ambiental  
Programa ..... 0311 ADMINISTR. DO MEIO AMBIENTE  
Projeto/Atividade.... 2238 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Categoria ..... 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.JURIDICA  
Recurso ..... 1052 Recursos FMMA  
Valor ..... R\$ 71.424,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 010  
e publicado (a)  
Em 30/11/2010

